

que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a partir do dia 04 de julho de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº 134.000.518/2014, publicada no DODF nº 88, de 08 de maio de 2015, pág. 18, por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 04 de maio de 2015;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO DE OLIVEIRA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 62, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.250/2015, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.202.914,49 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), com vencimento em 15 de julho de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 63, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.251/2015, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de Maio de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 3.528.888,15 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), com vencimento em 15 de julho de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 2º O serviço voluntário possui caráter precário, complementar e acessório às atividades dos servidores do IBRAM, e não substitui as atribuições integrais típicas de cargo efetivo.

§ 3º O vínculo de serviço voluntário poderá ser rompido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o IBRAM/DF e o prestador do serviço voluntário, devendo constar nesse documento o objeto e as condições do exercício do serviço, bem como, obrigatoriamente, as seguintes informações: I - nome, endereço, telefone, CPF, carteira de identidade, endereço profissional, dados escolares com grau de instrução e referências pessoais;

II - comprovante de Residência e Certidões Negativas Cíveis e Criminais, expedidas pelas Justiças Federal e Estadual e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF/DF;

III - comprovante de formação profissional, registro junto à entidade de classe e a respectiva certidão de regularidade, quando o exercício da atividade voluntária os exigirem;

Art. 3º O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao IBRAM/DF, no mínimo por duas horas semanais, totalizando no mínimo oito horas mensais.

Parágrafo único. As condições de prestação de serviço, incluindo dias e período de dedicação ao serviço voluntário, deverão ser flexíveis e combinados em comum acordo entre o voluntário e o IBRAM/DF.

Art. 4º O prestador do serviço voluntário não será ressarcido pelas despesas que vir realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º O voluntário, a suas expensas, deverá firmar apólice de seguro contra acidentes pessoais, fator determinante para formalização do Termo de Adesão.

Art. 6º O prestador do serviço voluntário fica sujeito às normas internas vigentes no IBRAM.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 29ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias de Abril de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e vinte e sete minutos, ocorreu a abertura oficial da 29ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Secretaria de Estado Jane Klebia Reis, representante da Secretaria de Estado da Criança, a presença do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura e da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como membro titular da Secretaria de Estado de Cultura; Sienia Vaz da Costa (1º suplente) representando a Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e Social; Daniela Gomes do Nascimento como membro titular da Secretaria de Estado de Educação; Déborah Igreja do Prado como membro titular da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Rogério Dias Ferreira (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como membro titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca como membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Victor Nunes Gonçalves como membro titular da Secretaria e Estado de Políticas para as Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos; Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Alex Sandro (1º Suplente) da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Deise Araújo de Freitas como membro titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Vanessa Rosa Bastos como membro titular do Conselho Regional de Psicologia- CRP; Salviano Santim como membro titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva como membro titular da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Andreicinda Rocha de Moraes como membro titular da Sociedade Espírita de amparo ao menor- Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alvez como membro titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha como membro titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Luisa de Marillac Do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT e Fernanda Carneiro da SDH/PR. Item Único – Discussão da minuta de normatização do processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares quadriênio 2016/2019, elaborada e discutida pela Comissão de Normatização do Processo de Escolha instituída pela Resolução nº 157, de 19 de Março de 2015. Leitura integral dos artigos. Compilação das correções de mérito e de técnica legislativa sugeridas pelo MPDFT. O encerramento desta reunião ocorreu às dezesseis horas e cinquenta e três minutos. Eu, Elisa Barros Horsth, secretariei esta reunião e digitei esta ata assinada pela Presidente.

JANE KLEBIA N. S. Reis
Presidente do CDCA/DF

ATA DA 30ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, ocorreu a abertura oficial da 30ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito